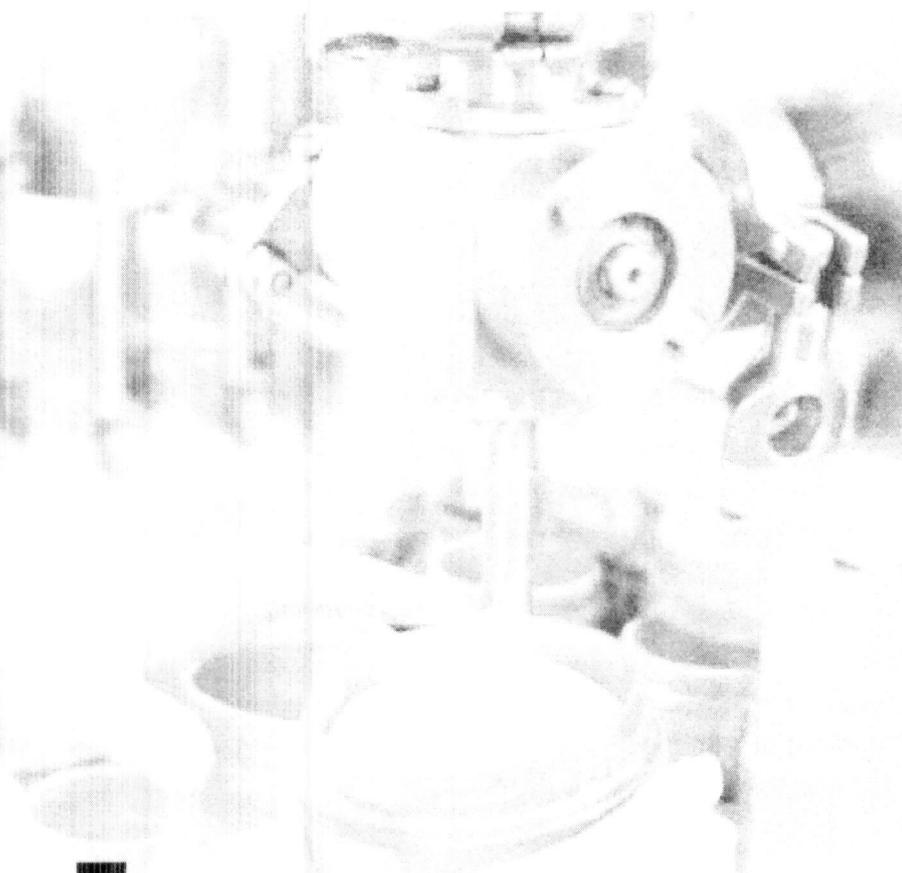


ORÇAMENTOS PARA COMPOSIÇÃO DE PREÇO





Jacev

Indústria de Cosméticos



Proposta Comercial Álcool 70

Secretaria Municipal de Segurança Cidadã (Sesec)

24/03/2020



DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Álcool 70 líquido- 1L - R\$ 16,90 - preço unitário
Cotação para: 2 mil unidades

Valor total: R\$ 33.800,00 (Trinta e três mil e oitocentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO

À vista - depósito em conta - entrega a combinar

CONTATOS

Diretora de Marketing

Liliana Barreto
(85) 3307-2400
(85) 99926-0474

1


Alexandra Freitas de Oliveira Gomas
Coordenadora
COAFI/SESEC



Zimbra

alexandra.freitas@sesece.fortaleza.ce.gov.br

Fwd: proposta Biomatika

De : SESEC - Alexandra Freitas de Oliveira
<alexandra.freitas@sesece.fortaleza.ce.gov.br>

qua, 25 de mar de 2020 12:38

1 anexo

Assunto : Fwd: proposta Biomatika

Para : SESEC
<shirley.cavalcante@sesece.fortaleza.ce.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: José Dias <biomatika@biomatika.com.br>

Para: alexandra freitas

<alexandra.freitas@sesece.fortaleza.ce.gov.br>

Cc: Najla Freire <compras@biomatika.com.br>, Wagner Sena
<wagnersena@biomatika.com.br>

Enviadas: Wed, 25 Mar 2020 12:02:33 -0300 (BRT)

Assunto: proposta Biomatika

Prezados Senhores,

Estamos enviando, em anexo, o nosso orçamento referente o item abaixo:

2.000 - LITROS DE ÁLCOOL ETILICO A 70% PARA HIGIENE E ASSEPSIA DAS MÃOS.

Atenciosamente,

JOSE DIAS DE VASCONCELOS FILHO

— **Secretaria Municipal de segurança Cidadã - SESEC (002).docx**
14 KB



À
Coordenadoria Administrativa e Financeira – COAFI
Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC
Prefeitura municipal de Fortaleza - PMF

Ref.: PROPOSTA COMERCIAL
Modalidade: Dispensa de Licitação / Compra Direta

Prezados Senhores,

A Biomátika Indústria e Comércio de Produtos Naturais S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 07.801.309/0001-20, atuante no segmento industrial de produtos de higiene pessoal, com endereço na cidade do Eusébio, na Avenida Eusébio de Queiroz 4969, CEP: 61.760-000, Centro, no Estado do Ceará, vem, neste ato representado por seu diretor presidente, José Dias de Vasconcelos Filho, carteira de identidade 1.041.119 SSP-CE, CPF .169.511.403-59, domiciliado nesta cidade à Rua Aluysio Coriano Aderaldo N. 150, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC** para fornecimento do produto abaixo em compra de emergência

*** 2.000 SOLUÇÃO DE ÀLCOOL LÍQUIDO 70% 1000ML (acondicionado em frasco plástico com tampa flip top, caixa de papelão): R\$12,44**

Valor total: R\$24.880,00

Pagamento: À VISTA

Validade da proposta: 90 dias.

Isto posto, agradecemos a atenção dispensada, pelo que nos colocamos à disposição para o esclarecimento que se fizer necessário, e aguardaremos a manifestação da **Secretaria Municipal de Segurança Cidadã - SESEC**, pelo email: biomatika@biomatika.com.br

Atenciosamente,

Eusébio, 24 de março de 2020

Jose Dias de Vasconcelos Filho


Alexandra Freitas de Oliveira Gomes
Coordenadora
COAFI/SESEC




GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2020/0036

Pregão Eletrônico nº 20190023-PMCE

Processo nº 05995340/2019

Aos 13 dias do mês de junho de 2020, na sede da Polícia Militar do Ceará, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **20190023-PMCE** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 06/01/2020, às fls. 147, do processo nº **05995340/2019**, que vai assinada pelo titular da PMCE, Alexandre Ávila de Vasconcelos – Coronel Comandante Geral da PMCE, gestor do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº **20190023-PMCE**
- II. Nos termos do Decreto Estadual nº 32.824, de 11/10/2018, publicado D.O.E de 11/10/2018.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de produtos veterinários para uso cirúrgico e ambulatorial para cães e equinos, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº **20190023-PMCE** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **05995340/2019**

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 32.824/2018, publicado no D.O.E de 11/10/2018.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 32.824/2018.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas nos incisos I ao VII, do art. 17, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos dos incisos I a V, do art. 18, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) atender os pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.
- d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 23, do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 25, e na forma do art. 26, ambos do Decreto Estadual nº 32.824/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 20190023-PMCE.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 32, do Decreto Estadual nº 28.089/2006, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do (s) item (ns) registrado(s).

b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da multa prevista neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – O fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Terceira – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLICIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE**

Subcláusula Primeira - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Subcláusula Segunda - Considerando os propósitos dos itens acima, a licitante vencedora como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Subcláusula Terceira - A contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Órgão Gestor do SRP:
Nome do Representante:
Cargo:
CPF:
RG:


POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE
ALEXANDRE ÁVILA DE VASCONCELOS
CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE
323.981.903-15
090.507-1-X





**GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE**

**POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE
GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020/0036
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20180023-PMCE
COMPRASNET Nº 1047/2019
PROCESSO Nº 05995340/2019
PLANEJAMENTO Nº 2019/0496**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Polícia Militar do Ceará e a empresa E L MACHADO & L D MATOS LTDA EPP – LIMED MOGI CNPJ: 08.734.023/0001-31, situada à Rua Carlos de Biazzi, 49, Bairro Saúde Mogi Mirim – SP CEP: 13.800-464, Telefone: (19) 3804-3958, E-mail: emerson@limedmogi.com.br, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº 20190023-PMCE**.

GRUPO 01 – PRODUTO VETERINÁRIO PARA USO CIRÚRGICO E AMBULATORIAL

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	372340	Tubo para coleta de amostra biológica, plástico, volume 4 ml, com edka-k3, uso: coleta de sangue, à vácuo, estéril, descartável. Pacote: 100 unidades.	PACOTE	02	LABOR	110,96	221,92
02	402117	Peróxido de hidrogênio (água oxigenada) concentração 40 vol. Litro.	LITRO	269	HIPOLABOR	15,00	4.035,00
03	269587	Compressa gaze, tecido 100% algodão, tipo 13 fios cm2, cor branca, isenta de impurezas. 08 camadas, largura 7,50cm, comprimento 7,50cm, 05 dobras, fio radiopaco, estéril, descartável. Pacote: 500 unidades.	PACOTE	2.152	AMERICA	17,00	36.584,00
04	269892	Luva para procedimento não cirúrgico, látex natural íntegro e uniforme, tamanho grande, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, atóxica, ambidestra, anatômica, resistente à tração. Caixa: 100 unidades.	CAIXA	640	DESCARPACK	29,00	18.560,00
05	385661	Equipo especial, pra filtração e transferência, duas vias, tubo em PVC, pinça clamp em todas as vias, extremidade com agulha em aço inox, com dupla câmara com filtro, esteril, descartável, compatível com teste de esterilidade. Unidade.	UNIDADE	460	FORTCARE	5,00	2.300,00
06	353037	Iodo 100%, cristal preto azulado. Litro	LITRO	182	VICK	39,00	7.098,00
07	372346	Tubo para coleta de amostra biológica, plástico, volume 10ml, com heparina de sódio, à vácuo, estéril, descartável. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	135	LABOR	149,81	20.224,35
08	264215	Luva borracha, látex natural, tamanho grande, resistente a produtos químicos, forro algodão. PAR.	PAR	550	SANRO	5,08	2.794,00
09	437860	Espadrappo, impermeável, algodão, adesivo à base de zinco, dimensões: 10mm, com cor. Rolo.	ROLO	238	MISSNER	17,68	4.207,84
10	269837	Luva cirúrgica, látex natural, tamanho 08, estéril.	PAR	260	NEW HAND	6,05	1.573,00

ATA SRP Nº 2020/0036-PMCE

E. L. MACHADO & L. D. MATOS LTDA - EPP
CNPJ: 08.734.023/0001-31
I.E.: 458.154.674.119
TEL: (19) 3804-3958
lmedmogi@lmedmogi.com.br





GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

		comprimento mínimo 28 cm, lubrificada com pó bioabsorvível, atóxica, descartável, anatômico, tratamento hipoalergênico. PAR.					
11	299240	Lâmina bisturi, aço carbono, tamanho nº 24, descartável, estéril, embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	148	UNIQ	29,00	4.292,00
12	439622	Seringa, polipropileno, capacidade 01 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada (escala UI), numerada, estéril, descartável, com agulha acoplada de 13x4,5cm, hermética e individual. Unidade.	UNIDADE	500	RYMCO	0,82	410,00
13	352742	Éter etílico. Litro	LITRO	54	VIC PHARMA	62,90	3.396,60
14	412433	Agulha anestésica, bloqueio contínuo nervos periféricos, revestida, centimetrada, dimensão 18g x 2 1,8", ponta tuohy, bisel curto 30°, conjunto com cateter em poliamida 40 cm, conector luer, descartável, estéril. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	135	UNISIS	36,06	4.868,10
15	444338	Atadura, tipo 1, crepom, 100% algodão, dimensões: 4 cm, gramatura 1: 13 fios cm2. Rolo.	ROLO	663	VIC PHARMA	1,50	994,50
16	411520	Bandagem elástica, atadura impregnada com pasta óxido de zinco, leve, resistente à tensão e abrasão, permeável ao ar, não irritante, largura 7,60 cm e comprimento 9,00 m, estável. Caixa com 18 unidades.	CAIXA	127	CURATECH	100,00	12.700,00
17	320879	Adaptador, coleta a sangue à vácuo, encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, plástico. Unidade.	UNIDADE	86	VACUAPLAST	2,50	215,00
18	268236	Cloreto de Sódio, NACL 0,9% solução injetável, sistema fechado. Litro	LITRO	1.377	JP	10,48	14.430,96
19	439625	Seringa, material polipropileno. Capacidade 03 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável. Unidade.	UNIDADE	1.100	DESCARPACK	0,73	803,00
20	439627	Seringa, material polipropileno. Capacidade 20 ml, bico central luer lock ou slip, êmbolo de borracha, graduada, numerada, estéril, descartável. Unidade.	UNIDADE	1.420	DESCARPACK	1,71	2.428,20
21	289353	Agulha sutura em S, cilíndrica, aço inox, tipo gr 12. Unidade.	UNIDADE	55	SOLIDOR	5,00	275,00
22	397583	Agulha para coleta de sangue a vácuo, ácido inoxidável silicizado, dimensões 21 g x 1 1,4", tipo ponta bisel curto trifacetado, conector luer lock em plástico, fixação: protetor plástico, com sistema de segurança NR 32, estéril descartável. Caixa 100 unidades.	CAIXA	122	BD	6,50	793,00
23	431301	Petrolato (vaselina líquida), puro, líquido tópico. Frasco 100 ml.	FRASCO	232	FBM	8,00	1.856,00
24	352777	Cloreto de Potássio (kcl), reagente P.A, pó ou	KG	160	DINAMICA	60,00	9.600,00



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE

		cristal branco, inodoro, pureza mínima 99%. Quilograma.						
25	344724	Máscara, tipo: respirador, tipo uso: carvão ativado, tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, classe PFF2, formato concha, semifacial, tamanho regular. Unidade	UNIDADE	1.050	DELTA	5,61	5.890,50	
26	435434	Cabo bisturi, aço inoxidável, número 4 redondo, aplicação para micro lâminas. Unidade	UNIDADE	50	ABC	18,70	935,00	
27	234075	Luva borracha, látex natural, tamanho médio, cor amarela, aveludada internamente e antiderrapante. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	74	SANRO	35,17	2.602,58	
28	446410	Trocater veterinário 8x20cm inox. Unidade.	UNIDADE	04	ABC	135,76	543,04	
29	269941	Álcool etílico, hidratado antisséptico 70%, com identificação do produto e marca do fabricante. Litro.	LITRO	330	TUPI	13,38	4.415,40	
30	279497	Fios de sutura, linho tipo 0, cor branca, tipo URSO, comprimento 45 cm. Rolo com 100 metros.	ROLO	08	SHALON	29,06	232,48	
31	437285	Cateter central, venoso, poliuretano radiopaco, mono lúmen nº 14 gau, comp: 20 cm, fixação subcutânea, conectores padrão, clamp e tampa, kit introdutor completo, estéril, descartável. Unidade.	UNIDADE	500	LABOR	3,00	1.500,00	
32	329894	Luva procedimento não cirúrgico, E.V.A alta resistência e extrema sensibilidade, palpação, inseminação necropsia obstétrica em grandes animais, 95cm. Caixa com 25 unidades.	CAIXA	07	LUPLAST	15,13	105,91	
33	391444	Desinfetante, à base de glicoprotamina e cloreto de benzalcônico, solução aquosa. Frasco 02 litros.	FRASCO	230	CHEMITHEC	25,56	5878,80	
34	279726	Algodão hidrófilo, em mantas, alvejado, purificado, isento de impurezas, enrolado em papel apropriado, não estéril. Rolo 500g.	ROLO	354	NATHY	11,90	4.212,60	
35	281899	Fio de sutura, nylon monofilamento, fio 2-0 preto, comprimento 45cm, com agulha 3,8 círculo cortante 4,00cm, envelope com 03 unidades, estéril. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	16	SHALON	3,00	48,00	
36	281899	Fio de sutura, nylon monofilamento, fio 2-0 preto, comprimento 45cm, com agulha 3,8 círculo cortante 4,00cm, envelope com 03 unidades, estéril. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	225	SHALON	3,00	675,00	
37	444477	Sonda, trato digestivo, oro ou nasogástrica, PVC, 11mm x 2,8m, conector padrão, orifício lateral, ponta distal aberta, atraumática, uso único. Unidade.	UNIDADE	16	PROVAR	120,00	1.920,00	
38	452538	Sonda, trato urinário, uretral, PVC, calibre 4 french, conector padrão c, comprimento 20 cm, ponta distal cilíndrica fechada, estéril, descartável. Unidade.	UNIDADE	14	MARKMED	1,50	21,00	



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
POLICIA MILITAR DO CEARÁ - PMCE

39	281323	Linha sutura, nylon monofilamento, fio 2-0 preto, comprimento 45 cm, com agulha 3,8 círculo cortante 4,00cm, estéril. Caixa com 24 unidades.	CAIXA	123	SHALON	3,00	369,00
40	435909	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, modelo levine, PVC, calibre 16, longa, comprimento 120cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, atóxico, descartável. Unidade.	UNIDADE	116	MARKMED	3,00	348,00
41	435908	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, modelo levine, PVC, calibre 14, longa, comprimento 120cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, atóxico, descartável. Unidade.	UNIDADE	64	MARKMED	4,00	256,00
42	435906	Sonda trato digestivo, oro ou nasogástrica, modelo levine, PVC, calibre 10, longa, comprimento 120cm, conector padrão com tampa, ponta distal fechada com orifícios laterais, estéril, atóxico, descartável. Unidade.	UNIDADE	62	MARKMED	3,00	186,00

Empresa:
CNPJ:
Nome do Representante:
Cargo:
CPF:
RG:

E L MACHADO & L D MATOS LTDA
08.734.023/0001-31
EMERSON LUIZ MACHADO
PROPRIETÁRIO
288.722.098-54
28.431.652-0

Dr. Emerson Luiz Machado
Médico Veterinário
CRMV-SP - 16.928

